

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CONTRATO N° 79/2.022 PROCESSO N° 47/2.022 INEXIGIBILIDADE N° 01/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, inscrito no CNPJ: 44.919.611/0001-03 situada à Avenida Campos Salles, 113, Centro, CEP 17.7760-000, na cidade de Inúbia Paulista/SP, neste ato representado por JOÃO SOARES DOS SANTOS, CPF 076.272.488-92, RG 18.737.017.

CONTRATADO: L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, empresa devidamente inscrita no CNPJ: 35.332.750/0001-45 com sede na Rua Jorge Tibirica, n. 1863, Bairro: Parque Industrial, CEP: 15025-060, na cidade de São José do Rio Presto, Estado de São Paulo, neste ato representado por LEONARDO GARCIA DOS REIS, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Aranha, n. 1587,complemento: Quadra 46-A, Apto 11, Bairro: Boa vista, CEP: 15.025-620, na cidade de São José do Rio Presto, Estado de São Paulo , portador do CPF: 780.006.881-15 e RG: 62.779.128-1.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, <u>CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA GUILHERME E SANTIAGO</u> neste ato representado pelo CONTRATADO, de apresentação de show musical, com duração 1 hora e 30 minutos. Os artistas, músicos acompanhantes e equipe técnica estão sendo contratados exclusivamente para uma única apresentação no palco do local e horário acima, não assumindo nenhuma outra obrigação, em conjunto ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais, ou ainda, de compromissos com patrocinadores da CONTRATANTE, no seguinte local e data:



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DATA: 18/08/2022

LOCAL/CIDADE/ESTADO: ESTÁDIO MUNICIPAL CIPRIANO GOMES/ INÚBIA PAULISTA/ESTADO DE SÃO PAULO.

Parágrafo único. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida na cláusula 5ª deste contrato.

DAS CONDICÕES DO PAGAMENTO E PREÇO

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em dinheiro o cachê no valor de:

 R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) CACHÊ FECHADO INCLUINDO DESPESAS RELACIONADAS À ALIMENTAÇÃO.

Parágrafo único. O CONTRATADO se compromete em emitir Simples Recibo ou Nota Fiscal.

DA RESPONSAILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. O **CONTRATADO** se responsabiliza pela presença dos artistas e sua equipe, no dia, local e horário marcado, para fazer sua apresentação nos termos deste contrato.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

<u>Cláusula 4^a.</u> A contratante se obriga a fornecer os seguintes serviços:

- hospedagem para 14 pessoas
- transporte local: 2 (duas) Vans.
- Camarim: 2 (dois)
- -Carregadores: 10 (dez)
- Som/palco/Luz: Conforme os riders e mapas a serem enviados.



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DAS PERDAS E DANOS

Cláusula 5^a. Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a

parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar a outrem.

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Cláusula 5^a. Incorrerá em multa punitiva referente a 50% (cinquenta por cento) do valor deste

CONTRATO, à parte que infligir quaisquer disposições aqui estabelecidas, sem prejuízo de a

parte inocente considerar o presente instrumento rescindido por culpa exclusiva da parte que o

infringir.

Cláusula 6ª. Tudo quanto for devido em razão deste Instrumento, e que não comporte processo

de execução, será cobrado por ação própria, ficando a cargo da parte culpada, além do principal,

as despesas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios despendidos pela parte

inocente ao advogado constituído para a defesa de seus direitos.

Cláusula 7^a. O pagamento da multa ora pré-fixada, não exime, a parte culpada do pagamento

das perdas ou dos danos culposos ou dolosos ocasionados ou sofridos pela parte vítima, nem

poderá ser compensado para tal fim.

Cláusula 8^a. Nenhuma das partes se sujeitará à multa acima prevista, se a rescisão deste

contrato for motivada por caso fortuito ou de força maior.

Cláusula 9^a. Na ocorrência de impossibilidade, por motivo de força maior, da realização do

espetáculo as partes estudarão uma nova data para realização do show. Ficando a

CONTRATANTE isenta de um novo pagamento do valor do cachê, relativo à apresentação

artística, descrita na CLÁUSULA SEGUNDA. Porém, será de obrigação da

CONTRATANTE o pagamento no valor de 50% do cachê contratado, em casos de

desistência pela data contratada para a apresentação. Assim como, em casos de desistência

pela apresentação, quando já houver ocorrido o deslocamento de equipe técnica e cenário.

3



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 19^a. Em caso de doença dos artistas devidamente comprovadas, cancelamento de

voos, atraso aéreo ou terrestre, qualquer tipo de mudança meteorológica como, por exemplo,

tempestade, ventania, etc. ou na ocorrência de qualquer outra hipótese alheia à vontade da

CONTRATADA que torne impossível a apresentação, as partes estudarão nova data para o

espetáculo.

Cláusula 20^a. Após marcada nova data para realização do show e a CONTRATADA não puder

comparecer devido a doença dos artistas, devidamente comprovada, ou qualquer outro motivo

alheio á vontade da CONTRATADA, a mesma devolverá o valor pago do cachê para a

CONTRATANTE e o CONTRATO será considerado cumprido.

Cláusula 21°. Fica expressamente proibida a gravação e a transmissão do espetáculo, quer por

emissora de rádio ou televisão, quer por outro meio de comunicação, podendo ser suspensa a

apresentação, caso não seja observada a presente cláusula. A infração à qualquer das

disposições ora avençadas, ou qualquer outro uso irregular do som, da voz e de outros direitos

de imagem conexos aos artistas obrigará o CONTRATANTE ao pagamento de multa prevista

neste contrato e ainda à possível indenização judicial por danos materiais e morais apurados.

Cláusula 22°. É terminantemente proibida a permanência de qualquer pessoa, que não faça

parte da equipe, em cima do palco, antes, durante e após o show, até que retirado todos os

equipamentos, assim como subir ao palco para dar recados, "cangas" ou qualquer outra

diligência não permitida pelo CONTRATADO.

Parágrafo único. A vedação disposta no caput desta cláusula poderá ser afastada com expressa

autorização da produção do artista.

Cláusula 23ª Os acontecimentos que ocorrerem no dia do Show não previsto nesse

contrato será acordado entre as partes, sempre privando pela coerência e legalidade.

Cláusula 24^a. Este instrumento deverá ser devidamente subscrito, preferencialmente, 20 (vinte)

dias antes do evento a fim de serem tomadas, em tempo, as providências necessárias à

realização do mesmo.

4



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DO FORO

Nome:

RG:

Cláusula 25°. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Lucélia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Inúbia Paulista, 23 de Maio de 2022.

JOÃO SOARES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA/SP
CONTRATANTE

LEONARDO GARCIA DOS REIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG

Visto do Gestor de Contrato



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA/SP CONTRATADO: LEONARDO GARCIA DOS REIS CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 79/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA GUILHERME E SANTIAGO. ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)______

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Inúbia Paulista/SP, 23 de Maio de 2022.



CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: João Soares dos Santos Cargo: Prefeito Municipal CPF: 076.272.488-92

RG: 18.737.017

Data de Nascimento: 22/03/1965

Endereço residencial completo: Avenida Campos Sales, 698, Centro, Inúbia Paulista/SP

E-mail institucional: transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: inubia@terra.com.br

Telefone(s): (18) 3556-9900 (18) 99765-1175

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: João Soares dos santos Cargo: Prefeito Municipal CPF: 076.272.488-92

RG: 18.737.017

Data de Nascimento: 22/03/1965

Endereço residencial completo: Avenida Campos Sales, 698, Centro, Inúbia Paulista/SP.

E-mail institucional: transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: inubia@terra.com.br

Telefone(s): (18) 3556-9900 (18) 99765-1175

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Leonardo Garcia dos Reis

Cargo: Empresário CPF: 780.006.881-15 RG: 62.779.128-1

Data de Nascimento: 17/09/1977

Endereço residencial completo: Rua Oswaldo Aranha, n. 1587,complemento: Quadra 46-A, Apto 11, Bairro: Boa vista, CEP: 15.025-620, na cidade de São José do Rio Presto, Estado de

São Paulo.

E-mail institucional: show@guilhermeesantiago.com.br E-mail pessoal: show@guilhermeesantiago.com.br

Telefone(s): (17) 99724-2695

Assınatura: _							
Advogado: (*) Facultativo.	Indicar	quando já	constituído,	informando,	inclusive,	o endereço
eletrônico							